

EDITAL 29/2019 – Programa de Apoio Discente para participação em eventos técnico-científicos - PROADIS

ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA A PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES DO CERES EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS.

A Diretora Geral do Centro de Educação Superior da Região Sul da UDESC (CERES), com base na Resolução nº 007/2012 – CONSUNI, objetivando chamadas do Programa de Apoio Discente para participação em eventos técnico-científicos, artístico-culturais e esportivos em território Nacional no ano de 2020, comunica a abertura de inscrições e as normas aplicáveis para a participação de discentes em eventos científicos, tais como congressos e similares, segundo detalhamento a seguir.

1. FINALIDADE E OBJETIVOS

- 1.1** O Programa de Apoio Discente para participação em eventos - PROADIS, visa fomentar a difusão da produção intelectual de caráter científico, tecnológico, cultural, esportivo e artístico da UDESC e propiciar a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão, estando de acordo com a Resolução Nº 007/2012 – CONSUNI.
- 1.2** Os pedidos de participação discente nos eventos de caráter técnico-científico, esportivo, cultural e artístico devem ser protocolados, aprovados e priorizados no Departamento de origem do/a docente orientador/a; aprovados e priorizados pelo conjunto das Comissões de Pesquisa, Ensino e Extensão e homologado no Conselho de Centro.

2. PÚBLICO ALVO

- 2.1** Discentes regularmente matriculados da UDESC/CERES - Laguna, para apresentação de trabalhos científicos, tecnológicos, artísticos, culturais e esportivos, oriundos de projetos de pesquisa, de extensão ou de ensino desenvolvidos no Centro.

3. DOS RECURSOS

- 3.1** O valor dos recursos financeiros para custear passagens, hospedagem e taxas de inscrição, alocados para o Programa de Apoio Discente para participação em eventos técnico-científicos - PROADIS, será estabelecido conforme aprovação nas instâncias do Centro e sua disponibilidade orçamentária e financeira, de acordo com o cronograma abaixo:

Data do Evento	Taxa de inscrição	Dias de hospedagem (por discente)	Passagens
01 /03/2020 a 30/04/2020	R\$ 833,35	3	R\$ 833,35
01 /05/2020 a 30/06/2020	R\$ 833,33+ saldo período anterior	3	R\$ 833,33 + saldo período anterior
01 /07/2020 a 30/08/2020	R\$ 833,33 + saldo período anterior	3	R\$ 833,33 + saldo período anterior
01 /09/2020 a 30/10/2020	R\$ 833,33 + saldo período anterior	3	R\$ 833,33 + saldo período anterior
01 /11/2020 a 30/12/2020	R\$ 833,33 + saldo período anterior	3	R\$ 833,33 + saldo período anterior
01 /01/2021 a 28/02/2021	R\$ 833,33 + saldo período anterior	3	R\$ 833,33 + saldo período anterior
TOTAL	R\$ 5.000,00	18	R\$ 5.000,00

4. DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

- 4.1** As inscrições para pedido de auxílio deverão ser encaminhadas à Direção respectiva (Pesquisa, Ensino ou Extensão) do Centro, já aprovadas pelo Departamento do solicitante, nos termos deste Edital.
- 4.2** O período para protocolo dos pedidos e entrega na Direção respectiva (Pesquisa, Ensino ou Extensão) será conforme cronograma a tabela abaixo:

Prazo para entrega na Direção respectiva (Pesquisa, Ensino ou Extensão)	Período do evento
Até 10 de Janeiro de 2020	Março e Abril de 2020
Até 13 de Março de 2020	Mai e Junho de 2020
Até 15 de Maio de 2020	Julho e Agosto de 2020
Até 15 de Julho de 2020	Setembro e Outubro de 2020
Até 15 de Setembro de 2020	Novembro e Dezembro de 2020
Até 13 de Novembro de 2020	Janeiro e Fevereiro de 2021

Parágrafo único. O prazo de entrega da documentação à Direção respectiva (Pesquisa, Ensino ou Extensão) do Centro, visa obedecer ao disposto na instrução normativa Nº 008/2019 da Pró-Reitoria de Administração – PROAD.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1.** A solicitação de auxílio ao Programa de Apoio Discente para participação em eventos técnico-científicos – PROADIS - deverá ser protocolada no Departamento de origem do/a docente orientador/a, acompanhada da seguinte documentação:
- a) Documento de solicitação ao Departamento, com exposição de motivos e assinaturas do/a docente orientador/a e do/a discente solicitante;
 - b) Ficha de inscrição no Programa de Apoio Discente para participação em eventos técnico-científicos - PROADIS, devidamente preenchida, assinada e aprovada pelo Departamento do solicitante (Anexo1);

- c) Ficha de inscrição no evento preenchida e assinada;
- d) Currículo Lattes (CV/CNPq), atualizado e completo;
- e) Declaração da Direção da área (Extensão, Pesquisa ou Ensino) atestando o número de registro do projeto e a vinculação do/a discente;
- f) Cópia do aceite do trabalho;
- g) Cópia do trabalho ou do resumo do trabalho a ser apresentado;
- h) Cópia do folheto ou *website* de divulgação do evento e programação preliminar.

- 5.2** O discente candidato só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida neste item, sendo que formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo serão devolvidos.
- 5.3** Caso o candidato não possua documento comprobatório do aceite do trabalho no momento da inscrição, deve encaminhar os demais documentos à Direção respectiva (Pesquisa, Ensino ou Extensão) dentro dos prazos definidos no item 4.2 deste Edital. Nestas situações, a data limite para entrega da carta de aceitação do trabalho será a data de confirmação da emissão das passagens.
- 5.4** Fica vedada a inscrição no Programa de Apoio Discente para participação em eventos técnico-científicos nacionais de dois ou mais autores para apresentação de um mesmo trabalho no mesmo evento. Adicionalmente, o envio de mais de um trabalho por autor, no mesmo evento, não dá direito para solicitar recursos adicionais.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

- 6.1** A concessão de auxílio será analisada em conjunto pelas Direções respectiva (Pesquisa, Ensino e Extensão) e enviada ao Conselho de Centro do Centro de Educação Superior da Região Sul da UDESC para homologação.
- 6.2** Cada discente poderá solicitar o apoio financeiro para participação em um evento no ano.
- 6.3** Em caso de apresentação de um único trabalho com coautoria, somente um dos discentes participantes poderá pleitear o auxílio financeiro.
- 6.4** Conforme a Resolução 007/2012 – CONSUNI, as solicitações de auxílios para participação em eventos previstos nesta resolução obedecerão a seguinte tramitação:
- I - entrada no Departamento dos pedidos de auxílio para participação em eventos de caráter técnico-científico, esportivo, cultural e artístico;
 - II - apreciação, aprovação e priorização pelo Departamento;
 - III - encaminhamento às Direções respectivas para trâmite junto às Comissões de Área;
 - IV - apreciação, aprovação e do pedido pelas respectivas Comissões (de Pesquisa, de Extensão e de Ensino);
 - V - homologação pelo Conselho de Centro.

6.5 Ainda conforme a Resolução 007/2012 – CONSUNI, na análise e priorização dos pedidos de participação em eventos de caráter técnico-científico, esportivo, cultural e artístico serão considerados os seguintes critérios:

- I - pertinência da temática do evento com a do curso do discente;
- II - pertinência do trabalho a ser apresentado, quando for o caso, com o projeto de pesquisa, de extensão ou de ensino, em desenvolvimento no Centro;
- III - participação efetiva do discente em atividades de pesquisa, de extensão ou de ensino, relacionadas à temática do evento.

Parágrafo único. A Comissão de Pesquisa, a Comissão de Extensão e a Comissão de Ensino estabeleceram, em conjunto, critérios complementares de seleção e priorização dos pedidos de participação em eventos, descritos no Anexo II deste edital.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 -O auxílio financeiro da UDESC/CERES - Laguna aos pedidos de discentes aprovados nas instâncias regimentais do Centro será feito da seguinte forma:

- pagamento da taxa de inscrição e ou;
- pagamento das passagens e ou;
- pagamento de hospedagem (máximo de 3 (três) pernoites por discente).

7.2. Os resultados da seleção serão divulgados aos interessados pela Direção respectiva (Pesquisa, Ensino ou Extensão), por escrito em meio eletrônico.

7.3. O discente terá o prazo máximo de quinze dias após o retorno, para apresentação de relatório técnico à respectiva Direção e, se for o caso, entrega de cópia do resumo ou trabalho publicado em anais, impresso ou em meio eletrônico, a ser encaminhado à Biblioteca Universitária.

Parágrafo único. A não apresentação de relatório inviabilizará nova solicitação de auxílio à participação em eventos de caráter técnico-científico, esportivo, cultural e artístico no âmbito do país.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Centro da UDESC/CERES - Laguna.

Laguna, 20 de dezembro de 2019.

Profa. Patricia Sfair Sunye
DIRETORA GERAL DO CERES

PROGRAMA DE APOIO DISCENTE PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS - PROADIS

FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)

CANDIDATO (A)	
DEPARTAMENTO	
LOCAL DO EVENTO	
PERÍODO DO EVENTO	
NOME DO EVENTO	
ASSOCIAÇÃO CIENTÍFICA PROMOTORA	
TÍTULO(S) DO(S) TRABALHO (S) ACEITO(S)	
APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO POR AGÊNCIA DE FOMENTO	() SIM () NÃO Nome da Agência: _____

Laguna, ____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____

Nome por extenso: _____

ANEXO II

Critérios para priorização dos pedidos de auxílio para participação de discentes em eventos.

SOBRE O EVENTO

CRITÉRIO CONSOLIDAÇÃO DO EVENTO (ATÉ 20 PONTOS)		
Eventos anuais com dez ou mais edições, bianuais com cinco ou mais edições e trienais com quatro ou mais edições.	20 pontos	
Eventos anuais com sete a nove edições, bianuais com quatro edições e trienais com três edições.	15 pontos	
Eventos anuais com quatro a seis edições ou bianuais com três edições e trienais com duas edições.	10 pontos	
Eventos anuais com uma a três edições, bianuais com uma ou duas edições e trienais com uma ou duas edições.	5 pontos	
CRITÉRIO ABRANGÊNCIA (ATÉ 20 PONTOS)		
Alcance internacional	20 pontos	
Alcance nacional	20 pontos	
Alcance regional	15 pontos	
Alcance estadual	10 pontos	
Alcance local	5 pontos	
Evento sem caracterização quanto a abrangência	0 ponto	

SOBRE O ACADÊMICO

CRITÉRIO TEMPO DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO (ATÉ 10 PONTOS)		
Tempo de participação no projeto de ensino, pesquisa ou extensão em que o trabalho está relacionado.	2,5 pontos por semestre	
ESCORE ESCOLAR (ATÉ 50 PONTOS)		
O aluno que apresentar o maior escore, conforme a fórmula abaixo, ganhará a pontuação máxima. Para os demais alunos será feita uma pontuação proporcional. Escore: $IC \times 0,4 + AP \times 0,1 + NP \times 0,5$ Onde: IC = Nível de Integralização do Curso (carga horária das disciplinas concluídas dividido pela carga horária total do curso) AP = Proporção entre Aprovações e Disciplinas cursadas $NP = (N - \mu) / \sigma$ Onde: NP = Nota Padronizada N = Média das notas do acadêmico no Curso μ = Média das notas dos(as) acadêmicos(as) regularmente matriculados(as) no Curso σ = Desvio Padrão das médias dos(as) acadêmicos(as) regularmente matriculados(as) no Curso	50 pontos (aluno com maior escore)	

O critério de desempate será o maior tempo de participação no projeto em que o trabalho a ser apresentado foi desenvolvido.